



UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

**REITORIA
CONSUNI**

1 **ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**
2 **UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY**
3 **RIBEIRO**
4

5 Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e oito, no auditório do Hospital Veterinário, às
6 quatorze horas, realizou-se a centésima vigésima quarta reunião ordinária do Conselho
7 Universitário da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, com as
8 seguintes presenças: Prof. Almy Junior Cordeiro de Carvalho – Reitor, presidindo a reunião;
9 Prof. Antonio Abel González Carrasquilla – Vice-Reitor; Prof. Edson Corrêa da Silva – Pró-
10 Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Prof^a Lílian Maria Garcia Bahia de Oliveira – Pró-Reitora
11 de Graduação; Prof. Silvério de Paiva Freitas – Pró-Reitor de Extensão e Assuntos
12 Comunitários; Prof. Hernán Maldonado Vásquez – Diretor do CCTA; Prof. Arnaldo Rocha
13 Façanha – Diretor do CBB; Prof. Alexandre Moura Stumbo – Diretor do CCT; Prof^a Teresa de
14 Jesus Peixoto – Diretora do CCH; Prof. Marco Antonio Martins – Diretor Geral de
15 Administração; Sr. Antonio Constantino de Campos – Chefe de Gabinete; Chefes de
16 Laboratório: Prof. Cláudio Roberto Marciano (CCTA); Prof. Ricardo Moreira de Souza (CCTA);
17 Prof. Henrique Duarte Vieira (CCTA); Prof. Carlos Augusto de Alencar Fontes (CCTA); Prof^a
18 Marina Satika Suzuki (CBB); Prof. Lev Okorokov (CBB); Prof^a Olga Lima Tavares Machado
19 (CBB); Prof. Enrique Medina-Acosta (CBB); Prof. Aldo Durand Farfan (CCT); Prof. Luis
20 Humberto Guillermo Felipe (CCT); Prof. Helion Vargas (CCT); Prof. Luís César Passoni (CCT);
21 Prof. Viacheslav Ivanovich Priimenko (CCT); Prof. Dalton Alves (CCH); Prof^a Marinete dos
22 Santos Silva (CCH); Prof. Ailton M. de Carvalho (CCH); Prof. Dário Alves Teixeira Filho (CCH);
23 Professores Titulares: Prof. Salassier Bernardo (CCTA); Prof. Valdo da Silva Marques (CCT);
24 Professores Associados: Prof. Manuel Vasquez Vidal Jr. (CCTA); Prof. Walter Ruggeri
25 Waldman (CCT); Prof^a Liéte de Oliveira Accácio (CCH); Técnicos Administrativos: Sr. Arizoli
26 Antônio Rosa Gobo (CBB); Sr^a Jailse Vasconcelos Tougeiro (CCT); Discentes da Graduação:
27 Sr. Daniel Soares R. Rodrigues e Sr. Fernando Carlos de Sousa; Convidado: Sr. Carlos André
28 Pereira Baptista – Secretário *ad hoc*. Para tratar da seguinte pauta: **1-** Aprovação da ata da
29 reunião 123; **2-** Informes; **3-** Apresentação de vídeo sobre Aracruz Celulose (solicitação dos
30 representantes dos discentes de graduação); **4-** Portaria de regulamentação da lei 4.800/2006;
31 **5-** Regimento Interno do CONSUNI (continuidade dos trabalhos de relatoria); **6-** Assuntos
32 Diversos; O **Reitor** iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Disse que temos
33 quorum qualificado para apreciação dos itens em pauta que exigem este quorum. Disse que a
34 questão do quorum, que muitas vezes não é atingido, tem atrapalhado a apreciação e
35 aprovação de matérias, como a referente ao enquadramento. Passando ao **item 1**, colocou em
36 apreciação a minuta da ata da 123ª reunião, sendo aprovada. Passando ao **item 2** da pauta, o
37 **Reitor** informou que será iniciado amanhã o 13º Encontro de Iniciação Científica e a 8ª Mostra
38 de Pós-Graduação. Informou que haverá participação no evento de nomes ligados à área de
39 Ciência e Tecnologia, tanto Estadual como Federal. Enfatizou a importância da participação
40 dos membros do CONSUNI no evento. Informou que na abertura do evento, durante Sessão
41 Solene do Conselho Universitário, será entregue a Medalha Darcy Ribeiro à FAPERJ, que
42 estará representada pelo seu Presidente Prof. Ruy Garcia Marques. Solicitou inversão dos
43 itens 3 e 4 da pauta, até que o equipamento para projeção do filme do item 3 fique pronto. A
44 solicitação foi aceita pelo Conselho. Passando ao **item 4**, o **Reitor** disse que na reunião
45 anterior foi decidido que a Câmara de Carreira Docente - CCD deveria se reunir para avaliar a
46 implementação do Anexo 1 para todos servidores. Fez a leitura da CI CCD 001/2008, que trata
47 do assunto em questão. Disse que, conforme o documento lido, há proposta da CCD para que
48 o CONSUNI reavalie a aplicação do Anexo 1 também aos docentes. O **Prof. Dário** disse que



UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

**REITORIA
CONSUNI**

49 não entende porque é complicado aplicar o Anexo 1 aos docentes. O **Prof. Edson** respondeu
50 que a CCD considera inapropriada a aplicação e não complicada. O **Prof. Aldo** disse que é a
51 favor de se rever essa questão. O **Prof. Valdo** considerou que a CCD fez um bom trabalho e a
52 conclusão sobre a revisão da aplicação do Anexo 1 aos docentes é perfeita. A **Sr^a Jailse** disse
53 que não é a questão de ser apropriada ou não, mas sim um problema voltar atrás em decisões
54 do CONSUNI. O **Reitor** disse que não há problema em se rever, até porque foi solicitado à
55 CCD que examinasse a aplicabilidade do Anexo 1 aos docentes. Disse que o Conselho tem a
56 prerrogativa para alterar, desde que por dois terços dos membros. O **Sr. Arizoli** disse que foi
57 solicitado à CCD que analisasse como aplicar o Anexo 1 aos docentes e não rever decisões
58 anteriores. O **Prof. Aldo** disse que é importante amadurecimento para que seja feito um
59 documento mais apropriado. O **Prof. Edson** disse que a preocupação da **Sr^a Jailse** é correta,
60 mas estamos no meio da análise de um documento e precisamos que os artigos tenham
61 coerência uns com os outros. A **Prof^a Teresa** disse que é a favor da manutenção do Anexo 1
62 aos docentes, além da avaliação da produção. Não considera inadequada a aplicabilidade do
63 Anexo 1, porque ele vem a enriquecer a avaliação. Disse que o professor é um trabalhador
64 como os demais. A **Prof^a Lílian** disse que foi proposta à CCD uma conclusão sobre a
65 aplicabilidade do Anexo 1 aos docentes. Disse que em sua opinião a aplicação do referido
66 anexo aos docentes irá duplicar o trabalho da CCD. A **Prof^a Olga** disse que, como membro da
67 CCD, concorda na reavaliação da aplicação do Anexo 1 aos docentes, pois entende que os
68 itens do referido anexo são avaliados quando da análise da produtividade. O **Prof. Medina**
69 disse que os itens constantes no Anexo 1 ainda não foram discutidos e que o documento da
70 CCD não está muito claro. O **Sr. Fernando** disse que o Anexo 1 trata do engajamento
71 profissional dos docentes, assim como dos demais servidores. Disse que não se aplicar o
72 Anexo 1 aos docentes irá criar uma desigualdade. Disse, ainda, que muitos professores são
73 nomeados para os Conselhos e faltam às reuniões, não participando como deveriam. O **Reitor**
74 disse que estamos apenas analisando a sugestão da CCD e que para reverter qualquer
75 questão precisamos de dois terços dos membros, no caso desta reunião, seriam necessários
76 27 votos. O **Prof. Medina** propôs manter o Anexo 1 e avaliar os seus itens. O **Prof. Maldonado**
77 disse que foi aprovado que o Anexo 1 será aplicado aos docentes e gostaria de manter esta
78 decisão. Disse que a CCD tem capacidade para encaixar o Anexo 1 na avaliação dos docentes
79 sem problemas. O **Prof. Arnoldo** disse que votou a favor da aplicação do Anexo 1 aos
80 docentes, mas a CCD apresentou justificativas e ficou convencido que o referido anexo está
81 inserido nos demais anexos de avaliação dos docentes. Concordou que existe a necessidade
82 de se pensar nos quesitos do respeito mútuo e tratamento profissional adequado, mas entende
83 que o Anexo 1 poderá gerar conflito com o Anexo 3. Disse que é mais interessante acatar as
84 sugestões da CCD e inserir, no Anexo 3, itens do Anexo 1. A **Prof^a Teresa** disse que temos
85 duas propostas. Uma que é manter a decisão do CONSUNI, de se aplicar o Anexo 1 aos
86 docentes, e a outra que é a proposta da CCD, de se rever esta decisão. Sugeriu colocar em
87 votação as duas propostas. Manteve sua posição favorável à aplicação do Anexo 1 aos
88 docentes. Disse que uma coisa é o professor produtivo e outra são as questões de tratamento
89 profissional. Disse, ainda, que temos vários problemas insolúveis no que concerne a questão
90 de compromisso institucional e, se excluirmos o Anexo 1, não resolveremos essas questões. O
91 **Reitor** disse que não dá para reprovar por falta de assiduidade aqueles que têm a presença
92 atestada em folha de ponto pelos referidos chefes. O **Prof. Medina** disse que o item
93 pontualidade serve para verificar aberrações que vem ocorrendo na instituição. Disse que o
94 Anexo 1 funciona e o que não funciona é a questão da frequência. O **Sr. Fernando** disse que
95 temos que tomar uma decisão sobre a questão do ponto, podendo ser ponto eletrônico. O **Prof.**
96 **Edson** disse que, em relação às questões levantadas, tem razão quem mostra indicadores de



UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

**REITORIA
CONSUNI**

97 controle de frequência, mas o Anexo 1 não é eficiente em relação à produtividade em aula,
98 orientações e outros itens. O **Prof. Lev** disse que a CCD avalia produtividade dos professores.
99 Disse considerar mais importante a questão da produtividade do que de horário e que não sabe
100 como juntar o Anexo 1 com a produtividade e devemos discutir como o referido anexo irá
101 funcionar. O **Prof. Priimenko** disse que não se pode misturar coisas subjetivas com objetivas.
102 A **Profª Teresa** não considera que exista nada de incoerente em avaliar métodos quantitativos
103 e qualitativos. O **Reitor** colocou em apreciação a proposta da CCD, de se rever a aplicação do
104 Anexo 1 aos docentes, com 20 membros votando a favor da retirada do Anexo 1 para os
105 docentes. Como eram necessários 27 votos, **foi mantida a decisão da reunião anterior de se**
106 **aplicar o Anexo 1 também aos docentes.** A apreciação do item 4 da pauta foi suspensa para
107 exibição do filme, constante do **item 3** da pauta. Após a exibição do referido filme, retornou-se
108 à apreciação do **item 4** da pauta. Passando à análise do **Art. 7º**, o **Prof. Ricardo** disse que
109 sobre o § 5º entende que a progressão simples para os docentes deveria ser equivalente a dos
110 demais servidores, atingindo 70% andaria uma casa. Disse que o § 6º contradiz o § 5º. O **Prof.**
111 **Salassier** entende que o Anexo 1 é um pré-requisito para a progressão. O **Reitor** disse que o
112 entendimento da mesa é que o Anexo 1 é pré-requisito para todos os servidores. O **Prof.**
113 **Ricardo** propôs a exclusão do § 6º para progressão simples. O **Reitor** colocou em apreciação
114 a exclusão do § 6º, com 5 membros votando a favor da exclusão e 2 se abstendo, ficando, por
115 maioria dos votos, mantido o § 6º. O **Prof. Dário** disse que votou a favor da exclusão do § 6º
116 por achar que o mérito não é só pela produção, mas também pelos itens do Anexo 1. O **Reitor**
117 colocou em apreciação o **Art. 7º, que foi aprovado com as seguintes alterações:** a) “§ 5º -
118 para fazer jus à progressão simples por merecimento, o Servidor deverá obter, pelo menos,
119 **70% do total de pontos** quando da avaliação de seu desempenho e qualidade, aferido
120 conforme critérios constantes do Anexo I, realizado anualmente, por dois anos consecutivos”;
121 b) “§ 6º - para fazer jus à progressão simples por merecimento, considerando a produção dos
122 dois últimos anos, o Servidor Docente deverá **também** obter pontuação mínima **no item 4** do
123 anexo III, de 03 (três) pontos no caso de docentes na categoria de Professor Associado IV, 06
124 (seis) pontos nas categorias de Professor Associado I, II e III e de **09 (nove)** pontos nos casos
125 de docentes nas categorias de Professor Titular I e II”; c) “§ 7º - Para cada Servidor **Docente**,
126 a aferição final será o resultado da soma de pontos das avaliações anuais”; d) “§ 8º - O
127 servidor que não atender os requisitos exigidos para progressão simples por merecimento,
128 permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, tendo o resultado da avaliação
129 juntado ao seu processo individual de Avaliação de Desempenho, podendo ter nova aferição
130 de merecimento após um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua última
131 avaliação pelas Comissões de Avaliação de Desempenho e Qualidade, sendo que o resultado
132 **do Anexo I** será aferido através da soma dos pontos das duas últimas avaliações anuais
133 divididas por 02”. Passando ao **Art. 8º**, o **Reitor** disse que há sugestões da CCD em relação
134 ao caput, § 2º, 4º e 5º. O **Prof. Ricardo** questionou o § 3º em relação ao fato dos Técnicos
135 subirem um padrão a cada 5 pontos e, para os Docentes, é bem mais difícil, com o nível de
136 exigência aumentando cada vez mais. Disse que o Anexo 3 avalia quantitativo e não
137 qualitativo. A **Srª Jailse** propôs que ao invés de 90% dos pontos para se pleitear a progressão
138 diferenciada, se exija 80%. A proposta foi colocada em apreciação, tendo 17 votos a favor de
139 90% dos pontos para se pleitear a progressão diferenciada, 6 abstenções e 10 votos para a
140 proposta de 80% dos pontos. O **Reitor** colocou em apreciação o **Art. 8º, sendo aprovado com**
141 **as seguintes alterações:** a) “Art. 8º - A progressão diferenciada será concedida através do
142 critério de merecimento, conforme critérios objetivos constantes nesta portaria nos Anexos I e II
143 para os Servidores Técnico-Administrativos e Anexos I e III para Servidores Docentes”; b) “§
144 2º - Para **pleitear** progressão diferenciada o Servidor deverá obter **pelo menos 90% dos**



UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

**REITORIA
CONSUNI**

145 **pontos** à época da sua avaliação de desempenho de acordo com os critérios estabelecidos no
146 Anexo I”; **c)** “§ 4º - O número de pontos determina o número de padrões ascendentes e/ou a
147 faixa subsequente, **limitado ao seu nível**”; **d)** “§ 5º - Para fazer jus à progressão diferenciada,
148 considerando a produção dos 02 (dois) últimos anos, o Servidor Docente deverá obter **também**
149 pontuação mínima, **no item 4** do Anexo III, de 06 (seis) pontos no caso de docentes na
150 categoria de Professor Associado IV, 12 (doze) pontos nas categorias de Professor Associado
151 I, II, III e de **16** (dezesseis) pontos nas categorias de Professor Titular I e II”; O **Reitor** colocou
152 em apreciação o **Art. 9º, sendo aprovado com a seguinte alteração**: “Art. 9º - A posição do
153 servidor docente na faixa e padrão dentro do seu nível será atribuída pela Comissão de
154 Avaliação de Desempenho e Qualidade nas condições mínimas do Anexo III-B da Lei Estadual
155 4.800/06 e condições específicas estabelecidas nesta portaria (**Anexo I e Anexo III e seus**
156 **critérios**), cabendo à Câmara de Carreira Docente baixar as instruções normativas de acordo
157 com os critérios a serem observados pelas Comissões Setoriais de Docentes”. Passando ao
158 **Art. 10, a Srª Jailse** sugeriu alterar “instruções normativas” por “procedimentos”. O **Reitor**
159 colocou em apreciação, sendo o **Art. 10 aprovado com a seguinte alteração**: “Art. 10 – A
160 posição do servidor técnico-administrativo na faixa e padrão dentro do seu nível será atribuída
161 pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Qualidade com base em seus Anexos I e II,
162 cabendo à Comissão Central de Carreira Técnico-Administrativa baixar **procedimentos** com os
163 critérios a serem observados pelas Comissões Setoriais dos Técnico-Administrativos”.
164 Passando ao **Art. 12, o Reitor** disse que há destaque do Prof. José Geraldo, que sugere não
165 mencionar no Art. 12 e Art. 13 números de artigos do Regimento Geral. Colocado em
166 apreciação, o **Art. 12 foi aprovado com a seguinte alteração**: “Art. 12 – O grau de
167 merecimento referidos nos processos de enquadramento, progressão simples por merecimento
168 e progressão diferenciada será aferido pelas Comissões Setoriais de Carreira Docente, para os
169 docentes, respeitadas as disposições e critérios já definidos no Regimento Geral e em seguida,
170 enviada à Câmara de Carreira Docente – CCD para decisão final”. Colocado em apreciação, o
171 **Art. 13 foi aprovado com a seguinte alteração**: “Art. 13 – O grau de merecimento referidos
172 nos processos de enquadramento, progressão simples por merecimento e progressão
173 diferenciada será aferido pelas Comissões Setoriais de Carreira Técnico-Administrativa, para
174 os Técnico-Administrativos, respeitadas as disposições e critérios já definidos no Regimento
175 Geral e em seguida, enviada à Comissão Central de Carreira Técnico-Administrativa – CCCTA
176 para decisão final”. O **Prof. Valdo** sugeriu acrescentar, no **Art. 16, o item III, contendo** como
177 competência das Comissões Setoriais e Centrais de Docentes e Servidores Técnico-
178 Administrativos a emissão de parecer com resultado da avaliação. O **Reitor** colocou em
179 apreciação **Art. 16, que foi aprovado com a seguinte inserção**: item “**III – Emitir parecer**
180 **com o resultado da avaliação**”. Passando ao **Art. 17, o mesmo** foi colocado em apreciação,
181 sendo **aprovado sem alterações**. Passando ao **Art. 19, o Sr. Daniel** sugeriu incluir a
182 avaliação dos docentes pelos discentes no referido artigo. O **Prof. Walter** disse que a
183 avaliação pelos discentes pode ser uma das informações que os chefes usarão para as
184 avaliações. A **Profª Teresa** sugeriu alteração da palavra “fornecidas” por “encaminhadas”.
185 Disse que as avaliações pelos discentes podem ser inseridas nos anexos. O **Sr. Fernando**
186 solicitou parecer da Assessoria Jurídica sobre a questão da inserção da avaliação dos
187 discentes no artigo. O **Reitor** colocou em apreciação, e o **Art. 19 foi aprovado com as**
188 **seguintes alterações**: “Art. 19 – As Comissões **Centrais** se reunirão ordinariamente nos
189 meses de março e setembro de acordo com a Lei Estadual 4.800/06 e extraordinariamente a
190 qualquer tempo sempre que convocado pelo Reitor, a fim de proceder à avaliação dos
191 processos dos servidores, com base no desempenho, na produtividade e avaliações anuais
192 **encaminhadas** por seus chefes imediatos, conforme definido nesta portaria e na forma da Lei



UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

**REITORIA
CONSUNI**

193 Estadual 4.800/06”. Passando ao **Art. 21**, o **Reitor** disse que há sugestões da CCD nas
194 alíneas “a”, “b”, “c” e § 2º. A **Srª Jailse** sugeriu substituir, no § 2º a palavra “treinamento” por
195 “qualificação”. Colocado em apreciação, o **Art. 21 foi aprovado com as seguintes alterações:**
196 **i-** “a) Primeira Categoria – Avaliação Funcional, conforme Anexo I desta portaria”; **ii-** “c)
197 Terceira Categoria – Produção técnica e acadêmico-científica e artística, conforme Anexo III
198 desta Portaria, para **Servidores Docentes**”; **iii-** “§ 2º - Para efeito de **qualificação** e
199 capacitação profissional do avaliado será levado em consideração a necessidade de
200 treinamento indicados pelo avaliador no Anexo I, **no caso dos Servidores Técnico-**
201 **Administrativos**”. O **Reitor** colocou em apreciação o **Art. 22, que foi aprovado sem**
202 **alterações**. Colocou em apreciação o **Art. 23, que foi aprovado sem alterações**. Passando
203 ao **Art. 24**, foi aceita sugestão do Prof. Medina. O **Art. 24 foi aprovado com a seguinte**
204 **modificação:** “Art. 24 – A produção técnica e acadêmico-científica será considerada para as
205 progressões simples por merecimento e diferenciada, com base nos critérios e tabelas
206 definidas pela Câmara de Carreira Docente (Anexo III) e aprovadas pelo Conselho
207 Universitário, sendo necessário o registro de cada item avaliado com um conceito, para que se
208 produza um parecer final, concedendo ou negando a progressão, quando for o caso”.
209 Passando ao **Art. 25, foi aprovada a exclusão do mesmo**, conforme sugestão do Prof.
210 Medina. Passando ao **Art. 26**, foi aceita a exclusão do termo “durante o período de um ano”, e
211 o **Art. 26 foi aprovado com a seguinte alteração:** “Art. 26 – A avaliação de desempenho e
212 qualidade (Anexo I) é anual e individual que visa aferir o desempenho e qualidade do servidor
213 técnico-administrativo”. Passando ao **Art. 27**, o **Prof. Medina** sugeriu substituir “Como base
214 para a” por “Dar embasamento à”. Colocado em apreciação, o **Art. 27 foi aprovado com a**
215 **seguinte alteração:** “II- **Dar embasamento à** progressão simples por merecimento e
216 progressão diferenciada (conforme Anexos I e II)”. Passando ao **Art. 28**, o **Prof. Passoni** disse
217 que sua sugestão é eximir o chefe imediato da avaliação. Sugeriu uma ampla alteração deste
218 artigo. Disse que a avaliação feita pelo servidor indicado pelo avaliado era excelente e pelo
219 indicado pelo chefe era ruim, ficando difícil fazer a avaliação final. O **Prof. Salassier** disse que
220 o chefe imediato tem que participar da avaliação, pois é o ônus que ele paga pela função que
221 exerce. O **Reitor** disse que são vários destaques a este artigo e a apreciação dos mesmos
222 continuará na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar o **Reitor** encerrou a reunião às 18
223 horas, cuja Ata deverá ser assinada por mim e pelo Magnífico Reitor após apreciação pelo
224 CONSUNI.

225
226
227
228
229

Prof. Almy Junior Cordeiro de Carvalho
Reitor

Carlos André Pereira Baptista
Secretário *ad hoc*